

ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS PARA O ANO LETIVO 2020-2021 - CONTEXTO DE COVID-19 -

SETEMBRO de 2020



Enquadramento

A realidade atual, face aos perigos que advêm da Covid-19, exige de toda a comunidade académica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) as maiores precauções, no sentido de minimizar os riscos latentes de contágio durante o decurso das atividades letivas e não letivas no espaço da ESTGV. Solicita-se deste modo a colaboração e a compreensão de toda a comunidade académica.

Tendo presentes as "Orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior, Ano Letivo 2020-2021", publicadas pela DGES e DGS em 4 de agosto, a "Recomendação às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021" do Ministério da Clência, Tecnologia e Ensino Superior, publicadas em 4 de agosto e o Despacho 55/2020, de 3 de setembro da Presidência do IPV, vem a ESTGV definir "ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS PARA O ANO LETIVO 2020-2021".



I. CALENDÁRIO ESCOLAR

- 1. Para os cursos de Licenclatura e CTeSP, o ano letivo 2020/2021 inicia-se a 30 de setembro de 2020.
- 2. Para os cursos de Mestrado, dada a especificidade de cada curso, o início do ano letivo 2020/2021 ocorrerá de acordo com o definido pelas respetivas Direções de Curso.
- 3. Informação adicional encontra-se disponível em https://www.estgv.ipv.pt/estgv/?v=69.

II. REGIME E LECIONAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

- 1. O regime de funcionamento das aulas na ESTGV deve ser preferencialmente presencial. Em casos em que este regime não seja possível, nomeadamente sempre que a dimensão do turno, já ajustado às condições atuais, seja superior à capacidade da sala definida para cumprimento das regras de segurança, de acordo com a indicação colocada junto à entrada da sala, poderão ser equacionadas outras formas:
 - i. Presencial por grupos: o turno é dividido em grupos e na observância da capacidade máxima das salas/laboratórios, serão distribuídos por mais que uma sala/laboratório. Neste caso, a aula decorre simultaneamente em diferentes espaços, sendo desejável que os mesmos se situem o mais próximo possível;
 - ii. Presencial misto: divisão do turno em grupos. Um dos grupos assiste à aula presencialmente e o(s) outro(s) acede(m) a recursos online a distância. Neste formato, os grupos alternam a cada duas semanas o seu modo de funcionamento, podendo ser prevista outra cadência de mudança pelo docente responsável desde que se garanta equidade presencial entre os grupos. Este regime será considerado quando as condições técnicas assim o permitam;
 - iii. A distância: nas situações em que manifestamente não se encontrem alternativas de funcionamento presencial, face à dimensão dos turnos e/ou escassez de espaços físicos. Numa determinada unidade curricular, as atividades letivas podem ser total ou parcialmente a distância.
- 2. Na alínea li. do número anterior, existindo atividade letiva a distância, os estudantes que comprovadamente integrem um grupo de risco manter-se-ão nesse regime. Nas demais situações aplica-se o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes (RAAE).

III. REGRAS A CUMPRIR NAS INSTALAÇÕES DA ESTGV

- 1. Os membros da comunidade académica da ESTGV que apresentarem sinals/sintomas compatíveis com a COVID 19, em particular do foro respiratório e/ou febre, não podem frequentar as instalações da ESTGV.
- No percurso até à(s) sala(s) de aula/laboratório(s) os estudantes e docentes farão um trajeto direto (o mais curto
 possível), respeitando as marcações existentes nos trajetos, circulando sempre pela direita e mantendo a distância de
 segurança.
- 3. Nas salas de aula/laboratórios deve garantir-se um distanciamento físico entre as pessoas de, pelo menos, 1 metro. Em casos em que possam estar pessoas de frente umas para as outras, a distância não poderá ser inferior a 2 metros.
- 4. Os estudantes e os docentes devem sempre higienizar as mãos à entrada e à saída dos espaços letivos (sala de aula, laboratório, outro);



- 5. As mesas e cadeiras que podem ser ocupadas nas salas de aulas/laboratórios estarão sinalizadas e cumprem a distância de segurança. A entrada dos estudantes nas salas de aula/laboratórios será efetuada pela porta definida para o efeito, devendo os estudantes entrar e ocupar os lugares disponíveis com início nos mais distantes da porta. Os estudantes que se sentarem mais perto da porta serão os primeiros a sair. Cada docente deverá organizar a entrada e saída das aulas de modo a que mesma ocorra de forma ordeira.
- 6. Os docentes farão o registo rigoroso dos estudantes presentes em cada aula, utilizando para o efeito uma folha de presenças adequada.
- 7. Os horários são elaborados por forma a que, tanto quanto possível, os estudantes permaneçam na mesma sala de aula/laboratório durante várias aulas. Neste caso, os alunos devem conservar o seu lugar durante todo o período em que assistirem a atividades letivas consecutivas no mesmo espaço.
- 8. Os estudantes que não se encontrem em atividades letivas devem abster-se de permanecer nas instalações da ESTGV em grupos. A distância de segurança deverá ser sempre cumprida.
- 9. Um estudante que entre numa sala de aulas/laboratórios já ocupada por outros estudantes deve procurar um lugar disponível desinfetado, o mais próximo possível da porta de entrada. Caso não exista um lugar desinfetado disponível, deverá utilizar o kit de desinfeção existente na sala para proceder à desinfeção de um lugar (mesa e cadeira) que possa em seguida utilizar.
- 10. Os estudantes devem trazer apenas o material indispensável para a aula, não podendo ocorrer empréstimos de quaisquer equipamentos ou utensílios como máquinas de calcular, réguas, canetas, entre outros.
- 11. A partilha de equipamentos laboratoriais e outros afins deve, tanto quanto o possível, ser minimizada. Nos casos em que seja impreterível essa partilha, deve ser promovida a higienização dos mesmos antes da troca de utilizador, utilizando o kit de desinfeção disponível na sala de aula/laboratório.
- 12. Se as condições atmosféricas e a temperatura ambiente o permitirem as janelas e portas das salas de aula e laboratórios permanecerão abertas.
- 13. No final das aulas, as portas das salas, com exceção de laboratórios (informática, outros), deverão ser deixadas abertas, para ventilação natural e arejamento.
- 14. Se no decorrer da aula um estudante tiver necessidade de se ausentar da sala de aula por motivos de força maior, deverá solicitar autorização ao docente. O estudante, antes de regressar à sala, procederá a nova desinfeção das mãos.
- 15. Caso um elemento da comunidade académica manifeste sinais/sintomas compatíveis com a COVID 19, em particular do foro respiratório e/ou febre durante a permanência nas instalações da ESTGV, será encaminhado, por um dos pontos focais, para a área de isolamento e observados os procedimentos previstos no Plano de Contingência da ESTGV;
- 16. No final da aula os estudantes terão de levar consigo todos os seus pertences.
- 17. Nas aulas que possam decorrer fora das instalações da ESTGV, serão, na observância das orientações da Direção-Geral da Saúde, cumpridas as medidas de segurança e prevenção e os planos de contingência em vigor nos locais onde estas decorram.
- 18. Os estudantes têm de frequentar as aulas dos turnos aos quais estão afetos, salvo em situações excecionais devidamente autorizadas pela Direção de Departamento/Direção de Curso.



IV. ATIVIDADES LETIVAS - PLANEAMENTO E OPERACIONALIDADE

- As aulas serão ministradas preferencialmente nas instalações da ESTGV, podendo ser suportadas por tecnologias digitais a distância, respeitando sempre um número máximo de estudantes adequado às condições de segurança definidas nas orientações da Direção-Geral da Saúde;
- 2. Nos casos em que por impossibilidade de acomodação de todos os estudantes pertencentes a um determinado turno nas condições de segurança definidas nas orientações da Direção-Geral da Saúde, poderá haver necessidade de desdobramento em regime a distância de algumas das atividades letivas. Neste contexto e com este objetivo deve preverse, sempre que necessário, uma rotatividade adequada dos estudantes em contexto presencial.
- 3. Sempre que uma aula seja ministrada de forma digital, o docente disponibilizará a ligação para a plataforma eletrónica da aula via moodle.
- 4. O planeamento da atividade letiva assim como das avaliações em regime presencial tem de cumprir a modalidade decorrente do ato de acreditação de cada curso. Em consequência, o número de aulas que possam ocorrer em regime a distância deve de cumprir rigorosamente o previsto no ato referido.
- 5. O planeamento dos espaços, realizado pelas Direções de Departamento em coordenação com as Direções de Curso e a Presidência da ESTGV, deve tanto quanto possível garantir a atribuição de uma única sala por grupo de estudantes, de forma a reduzir os riscos de contágio, bem como a facilitar a monitorização dos mesmos. A capacidade das salas foi recalculada pela Presidência da ESTGV para assegurar o cumprimento das normas de distanciamento social exigidas pela DGS, DGES e MCTES. Apenas deverão ser ocupados os lugares assinalados para o efeito.
- 6. As aulas funcionam em horário alargado, podendo ser distribuídas de segunda a sábado.
- 7. Com a finalidade de evitar aglomerações nos acessos (entradas e saídas), facilitando ainda o acesso ao refeitório, os horários de entrada e de saída devem ser desfasados.
- 8. As situações específicas de cursos com particularidades únicas serão objeto de propostas de funcionamento dos respetivos departamentos à Presidência da ESTGV.

V. AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO AOS ALUNOS

- 1. A avaliação final ou contínua decorre nos termos do RAAE.
- 2. A avaliação final ou contínua decorre em regime presencial. Nas situações em que os estudantes, comprovadamente integrem um grupo de risco, será prevista avaliação em regime não presencial, organizada de acordo com o previsto no número 6 do documento Medidas para a realização de provas de avaliação em exame final e provas finais de avaliação contínua contexto de pandemia de COVID 19, de maio 2020.
- 3. A avallação em regime presencial ocorre nos termos do *Plano de segurança para a realização de provas de avallação presencial na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu* em vigor.
- 4. A availação em regime não presencial ocorre nos termos do documento Medidas para a realização de provas de availação em exame final e provas finais de availação contínua contexto de pandemia de COVID 19, de maio 2020.
- 5. O atendimento aos alunos deve ocorrer preferencialmente com o suporte de plataforma digital.



VI. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1. A utilização de máscara em todos os espaços da ESTGV, sejam interiores e exteriores, é obrigatória.
- 2. Deve proceder-se à higienização/desinfeção regular das mãos.
- 3. Fora das salas de aula deve evitar-se o contacto com outras pessoas a uma distância inferior a 2 metros.
- 4. Evitar ajuntamentos que ultrapassem o número máximo de pessoas permitido por Lei.
- 5. Deve ser efetuada a desinfeção das mãos à entrada dos edifícios.
- 6. A circulação nos espaços comuns faz-se de acordo com as regras previstas no Plano de Contingência da ESTGV.
- 7. Deve ser realizada por cada membro da comunidade académica, a auto-monitorização diária de sintomatologia compatível com COVID-19. Em caso da existência de sintomas, não se devem deslocar às instalações da ESTGV e contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas de acordo com as normas e orientações da DGS.
- 8. Incentiva-se a utilização do sistema digital STAYAWAY COVID, de forma voluntária.
- 9. Apela-se ao cumprimento das recomendações emanadas pelos órgãos de gestão da ESTGV, IPV e demais entidades reguladoras.

VII. REFEITÓRIO

- 1. O horário do refeitório será alargado, ao almoço, para o período das 12:00h às 15:00h.
- Nas filas de espera serão respeitadas as distâncias devidamente assinaladas no chão e o acesso será felto pelos locais e corredores assinalados.
- 3. Os lugares disponíveis estarão assinalados.

VIII. REVOGAÇÕES e DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Desde o início da pandemia que a ESTGV tem emanado várias orientações e medidas. Essas medidas, como previsto, carecem de ajustes em função da situação. Assim, com a publicação deste documento, são revogados automaticamente os seguintes:
 - i. Plano de segurança para a realização de aulas presenciais na ESTGV, de maio de 2020;
 - il. Plano de segurança para realização de provas de avallação presencial na ESTGV, de maio de 2020;
 - iii. Orientações para avallação contínua, para avallação em exame final e para a realização de estágios/formação em contexto de trabalho, de abril de 2020;
 - iv. Ações a levar a efelto no âmbito das atividades letivas não presenciais no período excecional de presença da pandemia (COVID-19), de março de 2020.



- 2. Além das medidas definas neste documento, terão de ser cumpridas as previstas pelas Autoridades de Saúde e as constantes do Despacho n.º 55/2020, de 3 de setembro da Presidência do IPV.
- 3. Em face da evolução da situação epidemiológica estas orientações podem sofrer alterações, caso venham a surgir situações que assim o exijam.

ESTGV, 25 de setembro de 2020

Presidente da ESTGV (João Manuel Vinhas Ramos Marques)

Presidente do Conselho Pedagógico da ESTGV (Padlo Moisés Almeida Costa)

Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESTGV (Eduardo Miguel Teixeira Mendonça Gouveia)